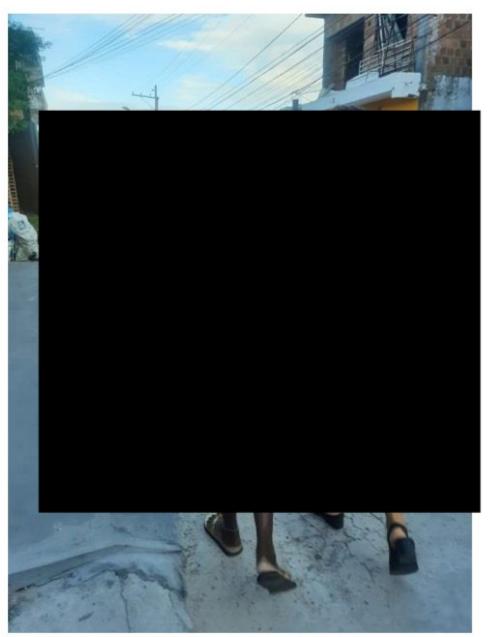
OPERAÇÃO "COMO SE FOSSE DA FAMÍLIA" – CASO MADALENA RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO





PERÍODO DA AÇÃO FISCAL: 08.03.2022 a 30.05.2022

LOCAL: Salvador/BA

ATIVIDADE PRINCIPAL: SERVIÇOS DOMÉSTICOS (CNAE: 9700-5/00).

ATIVIDADE FISCALIZADA: SERVIÇOS DOMÉSTICOS (CNAE: 9700-5/00).

ÍNDICE

1.EQUIPE

- 1.1. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
- 1.2. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- 1.3. SECRETARIA DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA BAHIA
- 2. PERÍODO DA AÇÃO
- 3. IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS
 - 3.1. EMPREGADORA
 - 3.2. TRABALHADORA
 - 3.3. ADVOGADO/PREPOSTO/PROCURADOR
- 4. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO
- 5. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÕES LAVRADOS
- 6. CONDIÇÕES ENCONTRADAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS;
 - 6.1.LOCALIZAÇÃO
 - 6.2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL
 - 6.3. DEPOIMENTOS
 - 6.4. DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS
 - 6.4.1. RELAÇÃO DE EMPREGO DOMÉSTICO
 - 6.4.2.SALÁRIO
 - 6.4.3. FÉRIAS E PAGAMENTO DE FÉRIAS
 - 6.4.4.RECOLHIMENTO DE FGTS
 - 6.4.5. REGISTRO DE PONTO
- 6.4.6. EXCEDER 8H OU 44H SEMANAIS A JORNADA NORMAL DE TRABALHO
- 6.4.7. DESCANSO SEMANAL REMUNERADO e REMUNERAÇÃO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

6.4.8. REMUNERAÇÃO POR TRABALHO DOMINGOS E FERIADOS

6.4.9. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO e ADIANTAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

6.4.10. RESCISÃO

6.4.11.TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

6.4.11.1 - CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHO

6.4.11.2 - SUJEIÇÃO DA VÍTIMA A TRABALHOS

FORÇADOS

6.4.11.3 JORNADA EXAUSTIVA

6.4.11.4. CONCLUSÃO

6.5 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

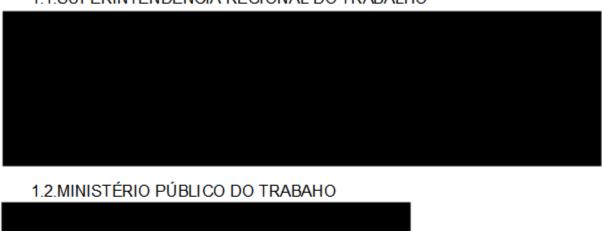
7. ANEXOS

- **7.1. FOTOS**
- 7.2. AUTOS DE INFRAÇÕES
- 7.3. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
- 7.4. DEPOIMENTOS

RELATÓRIO

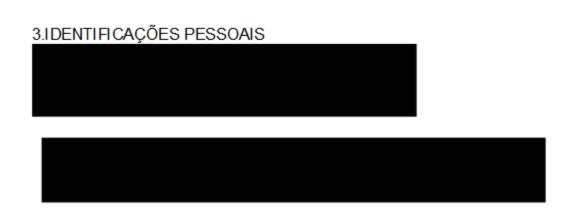
1.EQUIPE

1.1.SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO



1.3.SJDHDS

- 2. PERÍODO DA AÇÃO:
- 08.03.2022 a 26.04.2022 Período das inspeções na residência do empregador, entrevistas, tomadas de depoimentos, resgate e acolhimento da trabalhadora, emissão dos documentos referentes ao resgate e notificação do empregador para apresentar documentos.
- 26.04.2022 a 30.06.2022 Período para lavratura dos autos de infração e elaboração do relatório.



4. DADOS GERAIS DA AÇÃO

Empregados alcançados: 01 (um)
Empregados sem registro: 01 (um)
Mulheres alcançadas: 01 (um)
Total de trabalhadores identificados em condições análogas a de escravo: 01 (um)
Total de trabalhadores afastados: 1 (Um).
Número de mulheres afastadas: 01 (uma)
Número de autos de infração lavrados: 14
Termos de apreensão e guarda: 0 (Zero).
Número de menores (menor de 16): 0 (Zero)
Número de menores (menor de 18): 0 (Zero)
Número de menores afastados: 0 (Zero)
Termos de interdição: 0 (Zero)
Guias seguro desemprego emitidas: 1 (uma)

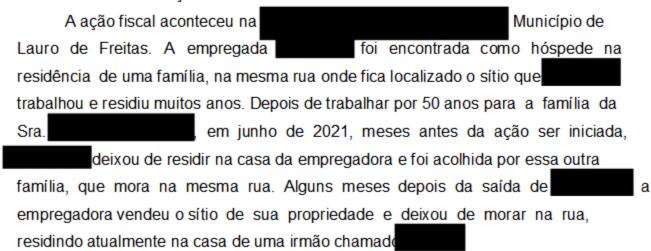
5. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÕES LAVRADOS

		EMENTA	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
	1	001947-0	Manter empregado doméstico trabalhando sob
1			condições contrárias às disposições de proteção do
			trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho
			forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de
			escravo.
	2	001955-0	Admitir ou manter empregado doméstico sem o
2			respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração
			Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e
			Trabalhistas – eSocial.
	3	001904-6	Deixar de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês
3			subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário
			mensal devido ao empregado doméstico.
	4	001871-6	Deixar de conceder ao empregado doméstico
4			férias anuais a que fez jus.
	5	001874-0	Deixar de efetuar o pagamento da remuneração
5			ou do abono de férias ao empregado doméstico,
			mediante recibo, até 2 (dois) dias antes do início do
			período de gozo.
	6	001938-0	Deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo
6			terceiro) salário de empregado doméstico até o dia 20
			(vinte) de dezembro de cada ano, no valor legal.
	7	001939-0	Deixar de efetuar o pagamento, a título de
7			adiantamento do 13º (décimo terceiro) salário, entre os
			meses de fevereiro e novembro de cada ano, da metade
			do salário recebido pelo empregado doméstico no mês
			anterior.
	8	001851-1	Exceder de 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e
8			quatro) horas semanais a duração normal do empregado
			doméstico.

	9	001863-5	Deixar de consignar em registro mecânico, manual
9			ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e
			período de repouso efetivamente praticados pelo
			empregado doméstico.
	1	001932-1	Deixar de conceder ao empregado doméstico um
10			descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas
			consecutivas ou em feriados.
	1	001948-8	Deixar de pagar ao empregado doméstico a
11			remuneração, à que fizer jus, correspondente ao repouso
			semanal.
	1	001905-4	Deixar de remunerar empregado doméstico em
12			dobro pelo trabalho prestado em domingos e feriados,
			não compensado.
	1	001918-6	Deixar de promover o pagamento ao empregado
13			doméstico dos valores constantes do instrumento de
			rescisão ou recibo de quitação em até 10 (dez) dias
			contados a partir do término do contrato de trabalho.
	1	001923-2	Deixar de depositar mensalmente o percentual
14			referente ao FGTS, relativo a empregado doméstico.

6. CONDIÇÕES ENCONTRADAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

6.1. LOCALIZAÇÃO

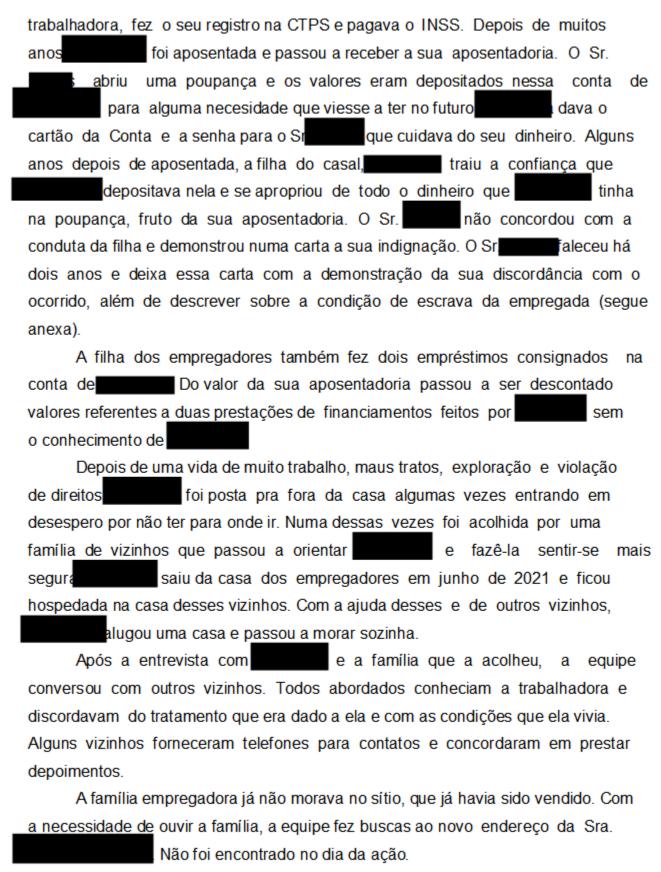


6.2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO FISCAL

No dia 08 de março de 2022, fo<u>i realizada</u> inspeção na

para verificar a relação de trabalho de com a família da Sra.
Nesta Rua localiza-se o Sítio onde residiu com a família nos
últimos anos da relação empregatícia. As Auditoras- Fiscais do Trabalho
o Auditor-Fiscal se dirigiram ao
endereço descrito acima para iniciar a ação, juntamente à Procuradora do
Trabalho
Chegando no local, encontraram uma família, composta por uma mãe,
e seus dois filhos, denominados todos indignados
com a situação vivida po Encontraram também que estava
hospedada nesta casa desde que deixou a casa que trabalhou por muito anos.
Foi feita entrevista preliminar com e com as três pessoas da
família que a acolheu. Além de ter presenciado situações de maus tratos vividos
por essa família viu a trabalhadora sair da casa que trabalhou e morou
durante muitos anos sem ter para onde ir e sem receber qualquer indenização
pelos serviços prestados. Comovidos com essa situação, acolheram que
morou com a família por alguns meses.
A trabalhadora contou sua história de vida e como começou a sua relação
de trabalho com a família de
Morava com seus pais e irmãos, ainda criança, quando um vizinho a levou
até a casa da família de para ela trabalhar, no bairro de A. Partir
de então passou a servir a esta família que era composta por seu
marido, e uma filha do casal,
que era bebê naquela época. Na casa fazia todos os trabalhos domésticos: lavava,
passava, cozinhava, limpava, arrumava, cuidava da criança e atendia a pedidos
variados. Recebia roupas usadas e coisas para higiene pessoal, mas não recebia
qualquer remuneração. Comia a mesma comida da família, mas sempre depois
que todos se alimentavam. Dormia num quarto que ficava na laje do
apartamento, num andar superior onde havia o seu quarto, um banheiro e uma área
de serviço com lavanderia. Além de não ter salário, trabalhava sem jornada, sem
descanso e sem qualquer direito trabalhista. A rotina dela era acordar 6h da
manhã, colocava a mesa do café da manhã, lavava os pratos do café da manhã,

arrumava a casa, iazia tudo da casa, colocava a mesa do almoço, tirava, Tavava os
pratos do almoço e de tarde ficava olhando que quando ela chegou era
um bebê. Colocava a mesa do jantar, depois tirava e lavava os pratos. Ficava na
parte de baixo da casa assistindo televisão e subia mais ou menos 22h para dormir.
Nenhuma outra pessoa trabalhava na casa e a sua empregadora era professora e
saía diariamente para trabalhar. não ia para a escola e até os dias atuais
é analfabeta. Quando completou 15 anos aprendeu a cozinhar e passou
também a fazer a comida da casa. Com o passar do tempo
filha que ainda muito pequena foi morar com a mãe no apartamento de
e passou então a cuidar de também.
Eventualmente também cuidava de outras crianças da família.
A família também tinha um sítio no bairro de
Freitas. Iam para o sítio nos finais de semana, onde também prestava
todo tipo de serviço doméstico demandado pela família. Há uns 15 anos
resolveram morar nesse sítio, que passou também a ser a moradia de
Com essa mudança, o trabalho aumentou muito porque também fazia
também o trabalho de fora da casa: molhava as plantas, capinava, podava plantas,
tirava as folhas do quintal, dentre outras demandas que surgiam. Passou então a
acordar 5h da manhã. Não havia caseiro ou qualquer outro tipo de empregado
regular no local. No sítio a família recebia muitas visitas e preparava
lanches e almoços para receber as pessoas, servia a família e os convidados e
limpava tudo depois. Outra atividade que desempenhava era lavar o
carro de por dentro e por fora.
era muito maltratada pela Sra. Era constantemente tratada
com grosseria, sendo chamada de "nêga desgraçada", escrava, peste, dentre
outros xingamentos. Também já viveu situações de agressões físicas e ameaças.
Contou que um dia estava na cozinha trabalhando enquanto a empregadora
aguardava o atendimento de um pedido feito, a sra entrou na cozinha e
disse que nunca viu tanta lerdeza e a empurrou e ela caiu chorando. Neste dia o
Sr. viu o ocorrido e perguntou para a esposa se ela estava ficando doida.
Diversas pessoas do convívio da família de confirmam e relatam episódios de
agressões físicas e morais, conforme depoimentos descritos abaixo.
Apesar de não pagar salário e demais direitos trabalhistas, o seu
empregador, S demonstrava alguma preocupação com o futuro da



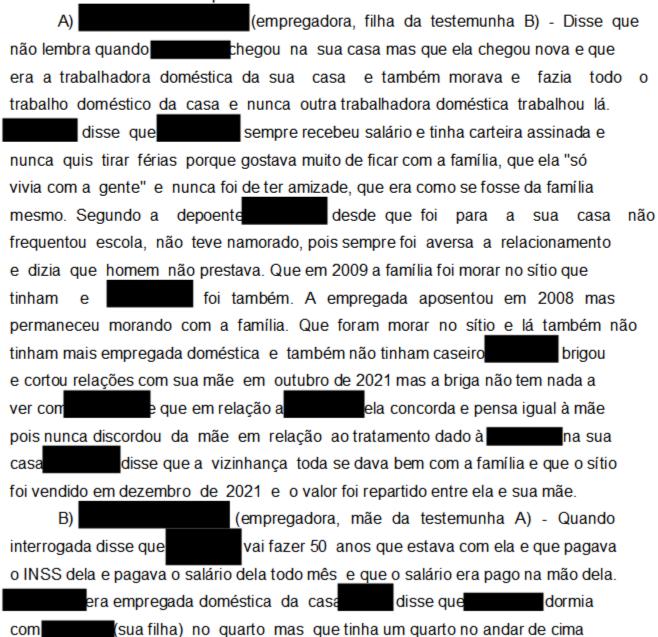
A equipe retornou à sede da Superintendência para pesquisas, estudos e agendamentos de depoimentos.

Na mesma semana mãe e filha foram localizadas e prestaram depoimentos. Vizinhos e familiares também prestaram depoimentos.

6.3. DEPOIMENTOS

Para o esclarecimento das informações colhidas no dia da ação, muitas testemunhas foram ouvidas, tendo sido colhidos diversos depoimentos de vizinhos e familiares.

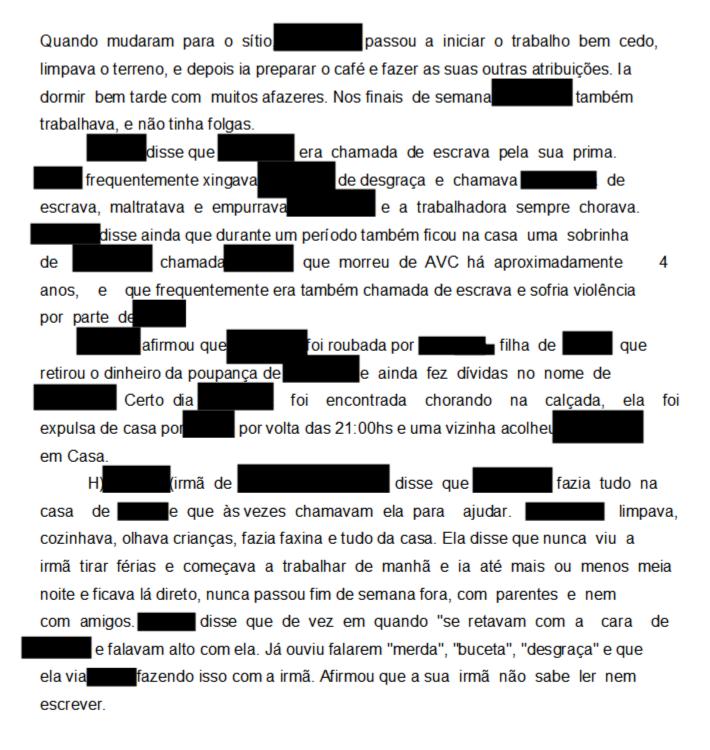
Algumas informações colhidas, importantes para a compreensão deste relatório, foram descritas abaixo, sem prejuízo da totalidade dos depoimentos, que se encontram acostados ao presente relatório:



mas não queria dormir sozinha entao dormia no quarto com
mas só usava lá em cima para usar o banheiro. Disse que nunca mais
quis conviver com a família de origem e que preferia morar com ela. Afirmou que
não foi para a escola porque não quis, por isso não estudou e que
também não queria ir para a casa da família nem no domingo pois preferia sempre
sair com a família de Disse que nunca quis sair de férias, que
não tinha amigos e nunca teve namorado, era muito séria, só dava bom dia e boa
tarde às pessoas. Afirmou que as amizades de
e que cuidou e viu todo mundo crescer, inclusive os filhos dos seus
sobrinhos. disse que a família tinha um sítio e la sempre, que
o sítio tinha caseiro, inicialmente, que cuidava do lado de fora e eles cuidavam da
casa do sítio e também fazia as coisas junto com a família. Em
depoimento confessou que há 5 anos foi descoberto um furto na conta dela,
do marido e de que na conta de foram R\$36.000,00, que era
toda a economia de Além disso, fez diversos empréstimos
consignados na conta de afirmou que sua filha
bandida de carteirinha. Sobre a relação trabalhista, disse que
aposentou mas continuou morando na casa, como se fosse um membro da família.
Nunca teve outra trabalhadora doméstica e como a situação financeira estava
difícil deixou de ter caseiro, disse que tem mais de dois anos que brigou com
e que não fala mais com a filha. Depois que brigou com a filha continuou
morando no sítio só com e e que e que fez a cabeça de para
ir para Justiça, ficou com raiva e provocou tudo isso por vingança.
C) (vizinha da família de mora perto do sítio)
como é conhecida da rua, declarou que conhece há quase 5 anos
e que mora próximo ao sítio onde residia a família de
esse sítio porque a Sra. autorizava a passear pelos jardins com as suas
filhas. Sempre que estava lá percebia a presença de regando as plantas e
limpando o jardim. A trabalhadora estava sempre na condição de serviçal,
recebendo ordens no sentido de fazer as coisas da casa e servir. Atendia a
chamados e pedidos a todo tempo. Certa vez ela perguntou por e a
empregadora disse "essa desgraça está lá no fundo", então começou a perceber
que tinha alguma coisa errada. A partir de então soube várias coisas pelos
vizinhos relacionadas ao modo como dona tratava brigas e

xingamentos. Com o tempo percebeu que não podia sair pra lugar nenhum,
não podia ter amigos, que vivia limpando o quintal e a casa, sempre mal vestida com
os pés rachados, servindo a todos, inclusive às visitas. Constatou que era
quem fazia todo o serviço da casa. disse que já convidou
para ir à sua casa mas ela não podia ir porque dona não deixava.
Não sabe da existência de nenhum amigo ou parente de e nunca a viu
sair sozinha. Quando saiu da casa, levou ela a uma sorveteria e ela não
queria entrar alegando que o povo ia "chicanar" dela porque nunca tinha ido antes.
Percebeu que ela tinha medo de gente e que não tinha costume de sair e nem
frequentar lugares públicos vendo com brincos enferrujados, um dia
perguntou se ela não recebia nada e soube que o serviço era feito em troca de
comida e dormida contou pra ela que uma vez Dona bateu nela e
ela caiu e a chamou de preta miserável.
demonstrava seu preconceito racial ao se referir ao povo da rua; que disse que não
gostava da rua porque era uma negralhada só, que não gostava desse
"povinho". A vizinha espera que a justiça seja feita, pois Dona espera e sua
estão na zona de conforto em seus apartamentos, enquanto que
está sem nada.
D) (vizinha) - Informou que nasceu no
endereço próximo ao sítio de e conheceu pequena, menina, com
uns 8 ou 9 anos, quando a família frequentava o sítio aos finais de semana.
como é conhecida, disse que frequentava o sítio e que nunca foi de
brincar, sempre ficava quieta e que quando pequena tinha um banquinho para
brincar, sempre ficava quieta e que quando pequena tinha um banquinho para subir e lavar pratos. Sempre que ia no sítio via fazendo as coisas,
subir e lavar pratos. Sempre que ia no sítio via fazendo as coisas,
subir e lavar pratos. Sempre que ia no sítio via fazendo as coisas, trabalho na casa, cuidava do jardim, fazia bolo desde pequena, fazia tudo, sempre
subir e lavar pratos. Sempre que ia no sítio via fazendo as coisas, trabalho na casa, cuidava do jardim, fazia bolo desde pequena, fazia tudo, sempre trabalhou lá. hunca viu outra trabalhadora doméstica na casa. A vizinha disse
subir e lavar pratos. Sempre que ia no sítio via fazendo as coisas, trabalho na casa, cuidava do jardim, fazia bolo desde pequena, fazia tudo, sempre trabalhou lá. nunca viu outra trabalhadora doméstica na casa. A vizinha disse que nesse último período que estava lá, ela ainda trabalhava e sempre
subir e lavar pratos. Sempre que ia no sítio via fazendo as coisas, trabalho na casa, cuidava do jardim, fazia bolo desde pequena, fazia tudo, sempre trabalhou lá. nunca viu outra trabalhadora doméstica na casa. A vizinha disse que nesse último período que estava lá, ela ainda trabalhava e sempre via ela cuidando do jardim, colocando lixo para fora e também cozinhava. Que
subir e lavar pratos. Sempre que ia no sítio via fazendo as coisas, trabalho na casa, cuidava do jardim, fazia bolo desde pequena, fazia tudo, sempre trabalhou lá. nunca viu outra trabalhadora doméstica na casa. A vizinha disse que nesse último período que estava lá, ela ainda trabalhava e sempre via ela cuidando do jardim, colocando lixo para fora e também cozinhava. Que nunca via sair sozinha para lugar algum, apenas com e que aos
subir e lavar pratos. Sempre que ia no sítio via fazendo as coisas, trabalho na casa, cuidava do jardim, fazia bolo desde pequena, fazia tudo, sempre trabalhou lá. In nunca viu outra trabalhadora doméstica na casa. A vizinha disse que nesse último período que estava lá, ela ainda trabalhava e sempre via ela cuidando do jardim, colocando lixo para fora e também cozinhava. Que nunca via sair sozinha para lugar algum, apenas com e que aos domingos ela fazia a mesma coisa dos outros dias.
subir e lavar pratos. Sempre que ia no sítio via fazendo as coisas, trabalho na casa, cuidava do jardim, fazia bolo desde pequena, fazia tudo, sempre trabalhou lá. nunca viu outra trabalhadora doméstica na casa. A vizinha disse que nesse último período que estava lá, ela ainda trabalhava e sempre via ela cuidando do jardim, colocando lixo para fora e também cozinhava. Que nunca via sair sozinha para lugar algum, apenas com e que aos domingos ela fazia a mesma coisa dos outros dias. tem um ponto de venda de bebidas e lanches bem perto do sítio e passava às 6 horas da manhã e

ia quase todos os dias e via como responsável por todo o funcionamento
da casa. Via que a trabalhadora acordava por volta de 5:30h-6h da manhã e por
volta de 20:30h-21h ainda estava servindo e vendo se alguém precisava de alguma
coisa. O dia todo via
casa, cuidando dos cachorros, fazendo café da manhã, almoço e jantar. Nunca
viu sair para fazer alguma atividade de lazer para ela, nunca viu
ir passar um sábado ou um domingo na casa de um amigo ou sair com amigos e
nunca viu tirar férias. disse que, quando dona acordava
virada, xingava, empurrava chamava de "negra" e outras coisas. Disse
quo o Sr providenciou uma aposentadoria para e que antes dessa
aposentadoria ela não recebia nada, nem outro beneficio e nem salário e a
aposentadoria foi como um "cala a boca" porque ela passou a ter alguma renda. A
trabalhadora não tinha liberdade, D. não gostava que passasse
muito tempo fora de casa sozinha e as saídas eram controladas e ela não podia
fazer o que queria. Até quando a empregada ia em sua casa era muito rápido, que
dizia que tinha que ir embora para dona não briga disse
que já foi expulsa do sítio algumas vezes e ia para a casa dele, mas
depois voltava. Em 17.06.2021 foi alvo de grosserias e brigas, saiu
apenas com uma mochila e foi para a casa dele alegando que não voltava mais
para o sítio e pedindo ajuda. e sua mãe deram apoio e acolheram
F) (vizinha) - Info <mark>rmou que mora desd</mark> e criança na
mesma rua onde se localiza o sítio da família de e frequentava
a casa. Conhece desde que ela era criança, mas ela nunca foi de
brincar, sempre estava fazendo alguma coisa na casa. Também nunca viu outros
amigos de fora da casa, ela só vivia mesmo dentro da casa e só saía para
ir no mercado. Nunca viu comprar coisas pra ela, nunca viu arrumada,
maquiada, para ir a alguma festa. Nunca viu tirar férias, sempre passava
na frente do sítio e via limpando a frente.
empregada de sempre trabalhou na casa, desde criança.
G (prima de Afirmou que
conheceu trabalhando na casa da prima. Lembra que o primeiro impacto
que lembra foi que a prima disse que tinha cara de maluca. Que
fazia tudo na casa, criou a filha
cozinhava, limpava a casa, fazia faxina, cuidava de todos os afazeres da casa.



6.4. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

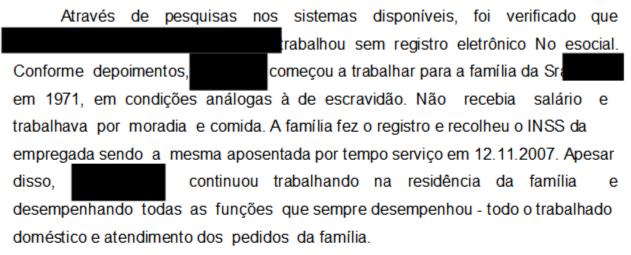
Mediante inspeção realizada, entrevistas preliminares e depoimentos colhidos no curso da ação fiscal, foi verificado que trabalhou em condições análogas à de escravo para a família da Sra.

sendo submetida a CONDIÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO, TRABALHO FORCADO e JORNADA EXAUSTIVA

Os fatos constatados pela fiscalização, em seu conjunto – e listados a seguir, consubstanciaram a situação que ensejou a caracterização da submissão da

trabalhadora a condições de trabalho análogas às de escravo, sem prejuízo das infrações específicas consideradas isoladamente:

6.4.1. RELAÇÃO DE EMPREGO DOMÉSTICO



O registro da empregada no esocial não foi realizado pela família conforme obrigatoriedade legal. A empregada continuou trabalhando sem as garantias dos seus direitos até o dia 17.06.2021.

A prestação de serviços de **a compa** à família da Sra. ocorria com a presença dos elementos caracterizadores de uma relação de emprego doméstico: subordinação, atividade não lucrativa, exercida com continuidade, pessoalidade e onerosidade – a qual independe do pagamento efetivo de salário, que deveria, sim, ter sido, mês a mês, quitado, no mínimo, no valor do saláriomínimo vigente. O registro de trabalho de que o INSS fosse recolhido e a trabalhadora pudesse se aposentar. Era a tinha de um dia ter acesso a dinheiro. A promessa que trabalhadora foi aposentada em 12 de novembro de 2007. A partir dessa data, apesar de aposentada continuou a prestação dos serviços normalmente, sem receber qualquer salário. Apesar disso, a trabalhadora não teve registro no esocial. Foi lavrado auto de infração nº 22326864-0, ementa 001955-0.

Vale ressaltar que o vínculo de emprego no trabalho doméstico é estabelecido com todas as pessoas da família, para a qual o serviço foi prestado. Desse modo, a condição de empregador doméstico deve recair sobre todos aqueles que usufruíram dos serviços. No caso em análise, restou comprovada de forma inequívoca, que usufruíram dos serviços de mas também seu marido já falecido e sua filha

Quanto à restou evidenciado inclusive que
era responsável pelos cuidados da filha de
esta nasceu.
6.4.2. SALÁRIO
A Sra. deixou de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao
vencido, o pagamento integral do salário mensal devido à empregada doméstica
Conforme depoimentos, Não recebia salário e
trabalhava por moradia e comida. Conforme depoimento de uma vizinha,
Chamada , vendo com brincos enferrujados, um dia perguntou
se ela não recebia nada e soube que o serviço de era feito em troca de
comida e dormida. A família fez o registro e recolheu o INSS da empregada sendo
a mesma aposentada por tempo serviço em 12.11.2007. Apesar disso,
continuou trabalhando na residência da família e desempenhando todas as
funções que sempre desempenhou - todo o trabalhado doméstico e atendimento
dos pedidos da família. Um vizinho, chamado em seu depoimento, disse que
o Sr. providenciou uma aposentadoria para e que antes dessa
aposentadoria ela não recebia nada, nem outro benefício e nem salário e a
aposentadoria foi como um "cala a boca" porque ela passou a ter alguma renda. O
registro de trabalho de foi feito pelo Sr. para que o INSS fosse
recolhido e a trabalhadora pudesse se aposentar. Era a promessa que
tinha de um dia ter acesso a dinheiro. A trabalhadora foi aposentada em 12 de novembro de 2007. A partir dessa data, apesar de aposentada,
continuou a prestação dos serviços normalmente, sem receber qualquer salário. Foi
lavrado auto de infração nº 22326975-1, ementa 001904-6. Notificado a apresentar a
comprovação do pagamento dos salários de su o empregador não
apresentou qualquer documento comprobatório.
6.4.3. FÉRIAS e PAGAMENTOS DE FÉRIAS
trabalhou durante 50 anos na residência
da senhora e nunca lhe foi concedido direito a férias.
Conforme depoimentos, começou a trabalhar para a fam <u>ília da Sr</u> a.
em 1971, em condições análogas à de escravidão. Em depoimento,
filha da Sramo, confirmou que nunca teve direito a

férias, ela disse que a trabalhadora nunca quis tirar férias porque gostava muito de ficar com a família, que ela "só vivia com a gente" e nunca foi de ter amizade, que era como se fosse da família mesmo. Também não foram apresentados documentos como os avisos e recibos de férias (não foram apresentados após solicitados na Notificação para Apresentação de Documentos). Desta forma, foi verificado que nunca gozou férias anuais durante todos os anos que prestou serviços à família da autuada, também nunca recebeu remuneração de férias. Foram 50 (cinquenta) anos trabalhados sem o usufruto das férias. Foram lavrados os autos de infrações nº 22.332.212-1, ementa 01871-6 e nº 22.332.211-3, ementa 001874-0.

6.4.4. RECOLHIMENTOS DE FGTS - Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, relativo a empregado doméstico.

Mediante inspeção realizada no dia 08.03.2022, entrevistas preliminares, depoimentos colhidos no curso da ação fiscal, pesquisas realizadas nos sistemas disponíveis (Esocial e Caixa Econômica Federal), além de não apresentação de documentos, como os comprovantes de recolhimento ao FGTS, foi verificado que trabalhou todos esses anos sem que o FGTS fosse recolhido. Conforme depoimentos, começou a trabalhar para a em 1971, em condições análogas à de escravidão. Não família da Sra. recebia salário e trabalhava por moradia e comida. A família fez o registro e recolheu o INSS da empregada sendo a mesma aposentada por tempo serviço em 12.11.2007. Apesar disso, continuou trabalhando na residência da família e desempenhando todas as funções que sempre desempenhou - todo o trabalhado doméstico e atendimento dos pedidos da família. A empregada continuou trabalhando sem registro, sem as garantias dos seus direitos e sem o FGTS recolhido até o dia 17.06.2021, caracterizando o claro prejuízo pecuniário ocasionado pela irregularidade. Foi lavrada a Notificação de Débito de FGTS de número 202.432.335, com total de débito de R\$ 25.808.87.

6.4.5. REGISTRO DE PONTO

Mediante inspeção realizada no dia 08.03.2022, entrevistas preliminares, depoimentos colhidos no curso da ação fiscal e pesquisas realizadas nos sistemas

disponíveis, foi verificado que trabalhou durante
50 anos sem nunca ter sido disponibilizado para ela qualquer meio para que
registrasse seus horários de trabalho.
trabalhou para a família da Sra por 50 anos, realizando todo
o trabalho doméstico da residência e atendendo a todo tipo de pedido pelo menos
das 6 horas às 22 horas, conforme depoimentos e declarações da própria
empregada. vizinha que conhece desde
criança, em depoimento, disse que tem um ponto de venda de bebidas e lanches
bem perto do sítio e passava às 6 horas da manhã e já via
alguma coisa outro vizinho que morava próximo ao sítio
onde residia e trabalhava costumava frequentar a casa de dona ia
quase todos os dias e via
casa. Via que a trabalhadora acordava por volta de 5:30h-6h da manhã e por volta
de 20:30h-21h ainda estava servindo e vendo se alguém precisava de alguma coisa.
Ressalta-se que o registro de ponto foi solicitado pela fiscalização
trabalhista na Notificação para Apresentação de Documentos, porém o mesmo não
foi apresentado Foi lavrado o auto de infração número 22.332.232-6, ementa
001863-5.
6.4.6. EXCEDER 8H OU 44H SEMANAIS A JORNADA NORMAL DE
TRABALHO
Após entrevistas, depoimentos colhidos no curso da ação fiscal e pesquisas
realizadas nos sistemas disponíveis, foi verificado que
trabalhou durante 50 anos com jornadas excessivas, diariamente superior a
oito horas e também maior que quarenta e quatro horas semanais.
trabalhou para a família da Srapor 50 anos, realizando todo
o trabalho doméstico da residência e atendendo a todo tipo de pedido pelo menos
das 6 horas às 22 horas, conforme depoimentos e declarações da própria
empregada, vizinha que conhece desde
criança, em depoimento, disse que tem um ponto de venda de bebidas e lanches
bem perto do sítio e passava às 6 horas da manhã e já via
alguma coisa, outro vizinho que morava próximo ao sítio
onde residia e trabalhava , costumava frequentar a casa de dona
quase todos os dias e via

casa. Via que a trabalhadora acordava por volta de 5:30h-6h da manhã e por volta de 20:30h-21h ainda estava servindo e vendo se alguém precisava de alguma coisa.

Ressalta-se que o registro de ponto foi solicitado pela fiscalização trabalhista na Notificação para Apresentação de Documentos, porém o mesmo não foi apresentado. Portanto, conclui-se que a duração normal da jornada de trabalho de extrapolava os limites diário e semanal determinados pela lei de forma contínua, lavrando-se o presente auto de infração. Foi lavrado o auto de infração número 22.332.247-4, ementas e 001851-1.

6.4.7. DESCANSO SEMANAL REMUNERADO e REMUNERAÇÃO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO

Foi verificado que não usufruiu descansos semanais ou feriados.

Em depoimento, prima de disse que nos finais de semana também trabalhava e não tinha folgas.

Como já relatado acima, trabalhou para a família da Sra por 50 anos, realizando todos os serviços domésticos e trabalhando de domingo a domingo, e em todos os feriados, sem qualquer dia de folga, pois não havia outra pessoa para realizar tais serviços. A trabalhadora também não teve qualquer

6.4.8. REMUNERAÇÃO POR TRABALHO DOMINGOS E FERIADOS

ementa 001948-8.

remuneração correspondente ao repouso semanal não concedido. Foram lavrados

autos de infrações números 22.332.286-5, ementa 001932-1 e nº 22.332289-0,

A fiscalização verificado que não recebeu em dobro pelo trabalho prestado em domingos e feriados. Essa informação foi colhida em entrevistas, na ausência de documentos como recibos de pagamentos de salários e registro de ponto (não foram apresentados após solicitados na Notificação para Apresentação de Documentos), e depoimentos colhidos no curso da ação fiscal (de bem como de diversas pessoas que se relacionaram com e com a família a qual ela prestava serviços).

Como já relatado acima. trabalhou para a família da Sra. so por 50 anos, realizando todos os serviços domésticos e trabalhando de domingo a domingo, e em todos os feriados, sem qualquer dia de folga, e nunca recebeu remuneração em dobro por tais dias trabalhados. Diante do exposto, lavra-se este

auto de infração. Foi lavrado auto de infração número 22.332.292-0, ementa 001905-4.

6.4.9. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Foi verificado que trabalhou durante 50 anos sem receber remuneração, salário ou décimo terceiro salário. Conforme depoimentos não recebia salário e trabalhava por moradia e comida. A trabalhadora foi aposentada em 12 de novembro de 2007. A partir dessa data, apesar de aposentada, continuou a prestação dos serviços normalmente, sem receber qualquer salário nem décimo terceiro salário. Foi lavrado autoo de infração nº 22.332.297-1, ementa 001938-0.

6.4.10. RESCISÃO

Foi verificado que a trabalhadora não recebeu as verbas salariais rescisórias que tem direito em até 10 (dez) dias contados a partir do seu afastamento do trabalho, no dia 17/06/2022. Não foi realizado o pagamento de valores rescisórios que tem direito. Segundo depoimento de vizinho da empregadora, em 17.06.2021 foi alvo de grosserias e brigas e saiu apenas com uma mochila e foi para a casa dele alegando que não voltava mais para o sítio e pedindo ajuda. e sua mãe deram apoio e acolheram disse também que não recebeu qualquer valor referente a rescisão de contrato de trabalho. Foi lavrado auto de infração número 22.332.304-7, ementa 001918-6.

6.4.11. TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

A condição de trabalho análogo à escravidão foi caracterizada pela violação a direitos fundamentais básicos do trabalhador, expondo-a a situação de extrema vulnerabilidade e supressão da dignidade humana. Mediante inspeção realizada no dia 08.03.2022, entrevistas preliminares e depoimentos colhidos no curso da ação fiscal, foi verificado que abalhou em condições análogas à de escravidão na residência da Sra. e do Sr. sendo submetida a CONDIÇÃO DEGRADANTE DE TRABALHO, TRABALHO FORÇADO e JORNADA EXAUSTIVA nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 08 de novembro de 2021, da Secretaria de Inspeção

do Trabalho, de 08/11/2021, lavrando o auto de infração número 22.326.811-9, ementa 001947-0, conforme será explicado a seguir:

6.4.11.1 – CONDIÇÕES DEGRADANTES DE TRABALHO

Condição degradante de trabalho é qualquer forma de negação ou subtração da dignidade humana pela violação dos direitos fundamentais básicos do trabalhador, notadamente os dispostos nas normas de proteção do trabalho e de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Materializa-se, geralmente, nas condições para a prestação dos serviços e nas condições de vida dos trabalhadores e, frequentemente, surgem ainda conjugadas com outras vulnerações, como jornada de trabalho não razoável e que coloca em risco a saúde do trabalhador, negando-lhe o descanso necessário e o convívio social.

Vê-se que não é o cerceamento da liberdade com correntes o elemento configurador da condição degradante como modalidade de trabalho análogo ao de escravo, mas a supressão dos direitos mais essenciais do trabalhador, de seu livre arbítrio, de sua liberdade de escolha, mesmo de sua condição de ser humano.

Nesse contexto, verificou-se que a trabalhadora foi submetida a condições degradantes de trabalho, na medida em que teve subtraída sua dignidade, pela violação de direitos fundamentais básicos, bem como pela presença de indicadores de sujeição de trabalhador a condição degradante, que em conjunto colocaram em risco sua saúde e privaram-na do descanso necessário e convívio social.

morou na casa durante 50 anos sofrendo diversos tipos de violações ao seus direitos, sendo desrespeitada e vítima de uma série de violências, inclusive físicas.

Foram subtraídos da trabalhadora os diversos direitos dispostos nas normas de proteção do trabalho, de modo que as irregularidades decorrentes das violações desses direitos seguem listadas abaixo, sem prejuízo das autuações específicas: admitir ou manter empregado doméstico sem o respectivo registro eletrônico no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial; deixar de efetuar, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado doméstico; deixar de efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro)

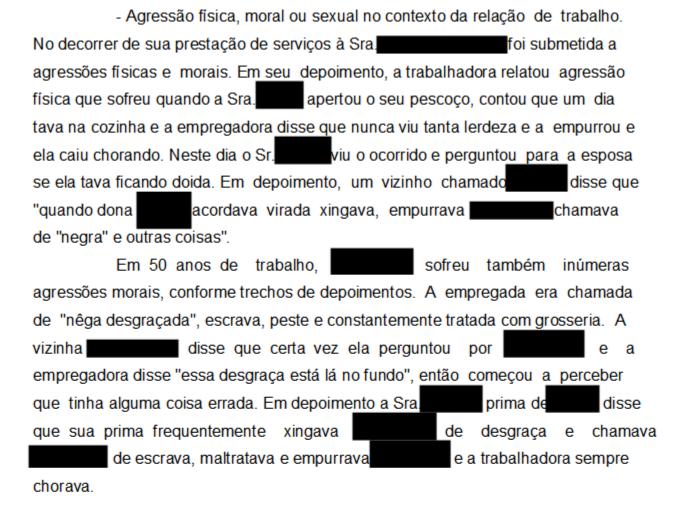
salário de empregado doméstico até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano; deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, relativo a empregado doméstico; deixar de conceder ao empregado doméstico férias anuais a que fez jus; dentre outros.

de Também foram constatadas violações direitos fundamentais constitucionais. foi residir e laborar para a família da sra. há 50 anos. Passou a morar neste local por causa da sua situação de vulnerabilidade. veio de uma família de quinze irmãos com dificuldades. Além disso confessou ter sido vítima de abuso sexual dentro da sua família de origem, o que forçou a perda de seus vínculos familiares. Em condições precárias e vivendo situação de vulnerabilidade, foi levada por um tio para a residência da família da Sra. ainda criança, com idade estimada entre 8 e 9 anos, passando a morar e trabalhar nesta residência. À foi negado o direito básico à liberdade, no seu sentido mais amplo: liberdade de fazer escolhas, liberdade de viver seguindo seus princípios e vontades, e também a liberdade de ir e vir. Essa privação era mantida facilmente por prisão psicológica: ela foi convencida do sentimento de gratidão e da situação crítica a qual podia estar submetida. Como foi perdendo os vínculos familiares, esses foram substituídos pelos únicos vínculos possíveis, o de submissão e subjulgamento a essa família. disse que a Sra pra ela: "você nasceu para ser escrava", "você é uma nêga desgraçada", era chamada de lerda, ouvia gritos, dentre outras agressões verbais. Também já sofreu agressões físicas, já teve ser pescoço apertado e já sofreu empurrões. Os direitos e as garantias fundamentais dos trabalhadores são direitos inalienáveis, imprescritíveis e irrenunciáveis, pois estabelecem condições básicas para qualquer trabalhador e asseguram a dignidade da pessoa humana.

A negação da dignidade humana pela violação dos direitos fundamentais configura degradância. Aliado a isto, foram verificados ainda os seguintes indicadores de sujeição de trabalhador a condição degradante:

- Estabelecimento de sistemas remuneratórios que, por adotarem valores irrisórios pelo tempo de trabalho ou por unidade de produção, ou por transferirem ilegalmente os ônus e riscos da atividade econômica para o trabalhador, resultem no pagamento de salário base inferior ao mínimo legal ou remuneração aquém da pactuada.

Tambo pelos serviços prestados.



6.4.11.2 - SUJEIÇÃO DA VÍTIMA A TRABALHOS FORÇADOS

A Convenção nº 29 da OIT, no item 1 do artigo 2º define trabalho forçado ou obrigatório como "todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob ameaça de qualquer penalidade e para o qual ele não se ofereceu de espontânea vontade".

Verifica-se, então, que se o trabalhador não pode decidir sobre a aceitação do trabalho ou sobre sua permanência nele, há trabalho forçado.

No trabalho forçado não se fere somente o princípio da liberdade de locomoção, mas também o da legalidade, o da igualdade e o da dignidade da pessoa humana, na medida em que a prática afronta as normas legais, concede ao trabalhador em questão, tratamento diverso do concedido a outros; e retira dele, por fim, o direito de escolha. Ou seja, embora o agente não prenda a vítima diretamente, ele cria condições adversas para que ela não manifeste a sua vontade.

Trabalho forçado é aquele exigido sob ameaça de sanção física ou psicológica e para o qual o trabalhador não tenha se oferecido ou no qual não deseje permanecer espontaneamente.

De se destacar que não é o cerceamento da liberdade com correntes o elemento configurador do trabalho forçado como modalidade de trabalho análogo ao de escravo, mas é essencialmente a coação (moral, psicológica ou física) o elemento que possibilita essa modalidade de sujeição do trabalhador à condição análoga à de escravo.

Em síntese, foi verificada a existência de trabalho forçado, na prestação laboral de la laboral de laboral de la l

A) Trabalhador vítima de tráfico de pessoas e Arregimentação de trabalhador por meio de ameaça, fraude, engano, coação ou outros artifícios que levem a vício de consentimento, tais como falsas promessas no momento do recrutamento ou pagamento a pessoa que possui poder hierárquico ou de mando sobre o trabalhador.

começou a prestação dos serviços para a família da Sra. quando ainda era criança. A empregada era vulnerável, já havia sofrido violência na família de origem e foi levada para trabalhar e morar nessa residência com esperança de viver uma vida melhor e poder estudar. Desde então, passou a residir no local e a fazer todos os serviços da casa.

A fraude e engano fica evidente em algumas condutas da família. Quando não foi dado o direito a de estudar, mantendo-se analfabeta até hoje, aos 62 anos, deixaram de atender à expectativa dela e da sua família de origem. A sua empregadora era professora, exercia o ofício, mas apesar disso, manteve uma criança na sua residência trabalhando e sem frequentar escola.

Apesar das agressões e maus tratos, a família repetia que era "como se fosse da família". Diante da sua pouca idade quando chegou na casa e da manutenção dessa narrativa durante toda a vida, sendo essas pessoas as únicas possíveis da sua convivência era enganada sobre sua condição e levada a acreditar que era da família. Era repetida a idéia de que deveria ter gratidão por ter sido acolhida e retirada da situação vulnerável que se encontrava. Outras narrativas eram usadas para a manutenção da situação. Era repetido que era aversa a homens, que homem não presta, e que por isso

ela nunca teve qualquer tipo de relacionamento amoroso. Também repetia-se a narrativa de que só gosta de estar perto da família, que não gosta da sua família de origem e nem de amigos. Além disso, fica evidente os episódios de racismo sofridos por Mulher preta, trabalhando em péssimas condições na residência de uma família era chamada de "nêga desgraçada" e de escrava com frequência. Em depoimento a irmã de disse que de vez em quando "se retavam com a cara de e falavam alto com ela. Já ouviu falarem "merda", "buceta", "desgraça" e que ela via azendo isso com a irmã. A forma racista com que era tratada, fez sentir-se inferior por causa da sua cor e autorizar a exploração da sua força de trabalho e a disposição do seu tempo de vida em função da família. A empregada desenvolveu medo de pessoas brancas e tem medo de sair por achar que as pessoas podem fazer mal a ela. B) Manutenção de trabalhador na prestação de serviços por meio de ameaça, fraude, engano, coação ou outros artificios que levem a vício de consentimento quanto a sua liberdade de dispor da força de trabalho e de encerrar a relação de trabalho; Existência de trabalhador restrito ao local de trabalho ou de alojamento, quando tal local situar-se em área isolada ou de difícil acesso, não atendida regularmente por transporte público ou particular, ou em razão de barreiras como desconhecimento de idioma, ou de usos e costumes, de ausência de documentos pessoais, de situação de vulnerabilidade social ou de não pagamento de remuneração e Manutenção do trabalhador confinado através de controle dos meios de entrada e saída, de ameaça de sanção ou de exploração de vulnerabilidade. permaneceu na relação de trabalho com a família da Sra 50 anos, por meio de fraude, engano e coação moral e psicológica, na medida em que era induzida a acreditar que tinha uma espécie de dívida com a sua empregadora já que foi acolhida quando precisava. Era também levada a acreditar que se saísse da casa não teria para onde ir e iria para a rua. foi mantida na prestação de trabalho totalmente disponível em qualquer dia e horário, mediante exploração de sua vulnerabilidade, tendo em vista a situação precária de vida. foi arregimentada por meio de fraude, engano e Em suma.

coação, tendo sido submetida a trabalho em condições análogas à escravidão:

- com subtração da dignidade humana, pela violação de diversos direitos fundamentais básicos do trabalhador (degradância);
- com restrição de liberdade, trabalhando em todos os dias e horários solicitados, visando tanto a manutenção da jornada praticada, sem concessão de descansos, folgas férias, como a continuidade da exploração.

6.4.11.3 JORNADA EXAUSTIVA

familiares. Dormia por volta das 22h.

Jornada exaustiva é toda forma de trabalho, de natureza física ou mental, que, por sua extensão ou por sua intensidade, acarrete violação de direito fundamental do trabalhador, notadamente os relacionados à segurança, saúde, descanso e convívio familiar e social. Na relação de trabalho em análise, era submetida a uma forma de trabalho que, por sua acarretava violação de diversos direitos fundamentais relacionados à segurança, saúde, descanso e convívio familiar e social. A jornada de trabalho praticada por desrespeitava diversos dispositivos legais quanto à duração da jornada diária e semanal, além dos destinados à concessão de repouso. trabalhava mais do que 8 horas, ultrapassando bastante o limite de 44h semanais estabelecido para os trabalhadores. Acordava cedo, nos últimos anos às 5h, durante todo o dia prestava serviços domésticos na residência da família da Sra. Segundo depoimento da vizinha ela é enfermeira e sai pro trabalho às 5h da manhã e quando saía já via acordada em atividade no sítio. Desde 2009, quando a família mudou pro sítio, a rotina dela começava às 5h da manhã para conseguir tirar as folhas do quintal, colocar a mesa do café da manhã, lavar os pratos do café da manhã, limpar e arrumar a casa, lavar banheiros, cozinhar, colocar a mesa do almoço, arrumar cozinha, lavar os pratos do almoço, lavar roupas, fazer jantar e organizar mesa do jantar, lavar pratos e arrumar cozinha depois. Além disso, fazia o serviço olhava crianças quando tinha, lavava roupas, passava, e de tarde ficava olhando. Colocava a mesa do jantar, depois tirava e lavava os pratos. Além disso, executava atividades que não eram diárias como capinar e lavar carros. Estava durante todo o tempo à

disposição para atender demandas e pedidos da sua empregadora e demais

6.4.11.4. CONCLUSÃO

De tudo quanto exposto, restou evidenciada a ocorrência de trabalho realizado em condições de trabalho análogo ao de escravo. Tal caracterização se deu por tudo quanto já disposto e pelo conjunto de autos de infração lavrados na presente ação fiscal.

Houve, neste caso, flagrante desrespeito aos tratados e convenções internacionais concernentes aos direitos humanos, ratificados pelo Brasil — a exemplo das Convenções da OIT nº 29 (Decreto nº 41.721/1957) e 105 (Decreto nº 58.822/1966), da Convenção sobre Escravatura de 1926 (Decreto nº 58.563/1966) e da Convenção Americana sobre Direitos Humanos Pacto de San Jose da Costa Rica - Decreto nº 678/1992).

As convenções sobre direitos humanos aderidas pelo Brasil possuem força cogente, porquanto incorporadas ao ordenamento jurídico interno. A conduta do empregador afronta fundamentos da República Federativa do Brasil: a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, previstos nos incisos III e IV do artigo 1º da Carta Política. Afronta, ainda, direitos fundamentais insculpidos no artigo 5º, em especial no inciso III: "ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante".

O reconhecimento da existência de trabalho em condições análogas às de escravos foi realizado pela fiscalização em consonância com o disposto na IN 2, de 02.11.2021 do MTE.

6.5. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.

A partir da inspeção nas imediações do local de trabalho de residência da família, de entrevistas e tomadas de depoimentos, a equipe de fiscalização tomou as seguintes providências:

- Declarou a submissão de 01 (uma) trabalhadora a condições análogas à de escravo, em violação ao artigo 444, da CLT, c/c 2°C da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990:
- Passou a acompanhar o dia a dia de para a constatação de que está vivendo com as condições mínimas necessárias para o atendimento da sua dignidade;

- Realizou o procedimento administrativo de afastamento da empregada (resgate), com o cálculo das verbas rescisórias e emissão da guia de seguro-desemprego de trabalhador resgatado;
 - Prestou informações ao Ministério Público do Trabalho e Defensoria Pública da União para viabilizar possível assinatura de Termo de Ajuste de Conduta e ingresso com a respectiva Ação Civil Pública;
 - Encaminhou a trabalhadora para o Centro de Referência de Combate ao Racismo para acompanhamento mais especializado;
 - Lavrou os devidos autos de infrações e também segue fazendo acompanhamento e auxílio para a inserção de na sociedade de forma livre e com seus direitos sociais reestabelecidos.
 - 7. ANEXOS
 - 7.1 ANEXO 1 Fotos
 - 7.2 ANEXO 2 AUTOS DE INFRAÇÃO
 - 7.3. ANEXO 4 NAD
 - 7.4 DEPOIMENTOS

